



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DF. Nº

LEI Nº 1.241 DE 29 DE setembro DE 1976

" QUE DÁ NOVA REDAÇÃO A DESPOSITIVOS DA LEI Nº 1.223, DE 10 DE AGOSTO DE 1976".

O DR ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 11º, seus incisos e parágrafo único todos da Lei nº 1.223, de 10 de agosto de 1976 passam a ter a seguinte redação:

Art. 11º - Os cargos abaixo relacionados, isolados, de "de provimento efetivo, previstos no Anexo - Tabela I - da Lei municipal nº 429, de 16 de junho de 1962, passam a seguinte denominação, lotação e referência numérica, mantidos, automaticamente, " nos mesmos, os seus titulares, para o que deverá o Executivo baixar os respectivos decretos individuais:

" I - 01 (um) cargo de Lançador - Padrão " G " - da antiga Seção de Contabilidade e Finanças, passa a Lançador, referência " 20 " (vinte) - da Seção de Fiscalização e Lançamentos, da Divisão da Fazenda".

" II - 01 (um) Cargo de Procurador Judicial padrão " H " da antiga Seção de Procuradoria Judicial, passa a Procurador Referência " 22 " (vinte e dois) da Assessoria Jurídica - Gabinete do Prefeito.

" III - 01 (um) cargo de Escriturário da Contadoria - padrão F - da antiga Seção de Contabilidade e Finanças passa a Escriturário - referência 13 (treze) da Seção de Contabilidade, da Divisão da Fazenda".

" IV - 01 (um) cargo de Fiscal Geral - padrão G - da antiga Seção de Obras e Fiscalização passa a Fiscal geral - referência " 22 " (vinte e dois) da Divisão de Obras, Viação, Equipamentos Urbanos e Transporte rodoviário (sub diretoria, Fiscalização e Expediente)

" V - 01 (um) cargo de Almojarife - Padrão D da antiga Seção de Obras e Fiscalização passa a Almojarife - Referência " 09 " (nove) do Serviço de Almojarifado da Divisão de Administração".

" Parágrafo Único: - Os cargos previstos nos incisos I- II- III- IV e V- deste artigo, á medida que se vagarem, ficam automaticamente transformados em funções de igual denominação referência e lotação que passaram a ter por esta Lei, devendo o Prefeito baixar ato declaratório a respeito, para que essas novas funções sejam incorporadas á Parte Variável (C.L.T.)".

Art. 2º - O artigo 12º, seus incisos e parágrafos, todos da Lei nº 1.223 de 10 de agosto de 1976, passam a ter a seguinte redação:

" Art. 12º - Os cargos abaixo relacionados, isolados, de provimento efetivo, previstos no Anexo - Tabela I - da Lei Municipal nº 429 de 16 de junho de 1962, com as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

fls - 2

DF. Nº

LEI Nº 1.241 DE 29 DE setembro DE 1976

(continuação)

- " seguir constam, mantidos automaticamente, nos
" mesmos, os seus titulares, para o que deverá
" o Executivo baixar os respectivos decretos individua
" is:
- " I - 01 (um) cargo de Contador - Chefe padrão " H 2
" da antiga Seção de Contabilidade e Finanças, passa
" a Diretor - Referencia " 26 " (vinte e seis) da Divi/
" são da Fazenda".
- " II- 01 (um) cargo de Secretario - Padrão G- da anti/
" ga Seção de Scretaria , passa a Diretor -referencia
" 26 (vinte e seis) da Divisão de Educação, Saude e
" Assistencia Social, criada por esta Lei".
- " III - 01 (um) cargo de Lançador Padrão G da antiga
" Seção de Contabilidade e Finanças (criado e provido
" nos termos da Lei nº 652, de 20 de dezembro de 1967)
" passa a Sub- Diretor - Referencia " 25 " (vinte e cin
" co) da Divisão de Obras , Viação , Equipamentos Ur/
" banos e Trnsportes Rodoviaris".
- " IV- 01 (um) cargo de Escriturario da Lançadoria -
" padrão C- da antiga Seção de Contabilidade e Finanças
" passa a Tesoureiro - referncia " 23 " (vinte e tres)
" da Tesouraria, da Divisão da Fazenda, como cargo isola
" do e de provimento efetivo".
- " § 1º - As disposições previstas nos incisos I e II deste artigo, nã
" não se aplicam aos atuais inativos que ficam mantidos na si/
" tuação de Contador - Chefe , antigo padrão H - e atualmente
" referencia 17 (dezessete) , e de Secretario , antigo padrã
" padrão G, e atualmente, referencia 16 (dezesseis).
- " § 2º - As disposições constantes dos incisos II e III, deste artigo
" entrarão em vigor a 1º (primeiro) de Janeiro de 1977".
- " § 3º - As despesas referentes aos cargos previstos nos incisos II e
" III , dete artigo correrão pelas dotações proprias a serem
" consignadas no orçamento de 1977".
- " § 4º - O cargo previsto no inciso III parte final, dete artigo, qua
" quando se vagar será transformado em função (Regime da
" da Consolidação das Leis do Trabalho), com a mesma deno/
" minação lotação e referencia, considerando-se porem, como va/
" cancia, somente aquela que ocorrer após 1º (primeiro) de
" janeiro de 1978.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação , retroagindo os seus efeitos a partir de 10 (dez) de Agosto de 1976, ressa
ressalvada a data de vigencia dos incisos II e III, do artigo 2º desta Lei, conform
conforme consta do paragrafo 2º do mesmo artigo 2º, tambem da Presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Agudos 29 de setembro
de 1976